

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTRARIA Nº. 032/2008

Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2008.

“Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para Coordenar e Supervisionar a execução das tarefas Tributárias do Município de Porto Velho relacionada ao Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.”

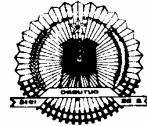
O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as necessidades da adoção de medidas no que tange a implantação da coordenação e supervisão a ser realizada por agentes fiscais, previamente designados por ato do Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com a Chefia da Divisão de Impostos sendo esta subordinada ao Departamento de Fiscalização objetivando a melhoria dos serviços prestados e na expedição de atos normativos que dê eficiência ao cumprimento da legislação municipal pertinente ao imposto – ITBI do município de Porto Velho;

Considerando o que dispõem a Lei Complementar nº 141 de 19/04/2002, em especial, anexo IV – 5.0 Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

R E S O L V E:

Designar os servidores **RAQUEL ALVES BRAGA**, cadastro nº. 69741, Auditora Tes. Municipal, lotado na Divisão de Impostos/DEF e **NEYVANDO DOS SANTOS SILVA**, cadastro nº.69700, Auditor Tes. Municipal, lotado na Divisão de Impostos/DE para, sob a orientação direta da Chefia de Divisão de Impostos – DIMP para compor o Grupo de Trabalho de Coordenação e Supervisão das tarefas tributárias relacionadas a instrução processual com apuração do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI no que deverão priorizar as atividades de saneamento processual com objetivo de adotar novos procedimentos e inovações com vistas a melhoria da qualificação, quantificação, agilização e fiscalização efetiva da ocorrência do fato gerador do imposto, com a apresentação da minuta de Instrução Normativa na qual deverá disciplinar todos os procedimentos pertinentes a instrução processual e do respectivo lançamento observando a legislação municipal, em especial, o Decreto nº 10.089 de 19/09/2005 e a Lei Complementar nº 199/2004, com ênfase as competências pertinentes ao Departamento de Fiscalização e ao Departamento de Adm Tributaria relativo ao controle administrativo do imposto. Caberá a responsabilidade da coordenação geral dos trabalhos ao primeiro membro indicado. Na execução da tarefa deverá requisitar irrestrita colaboração da direção do Departamento de Fiscalização e do Departamento de Adm Tributaria, o grupo deverá apresentar relatório de atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

planejadas, executas e em execução (com dados quantitativos e qualitativos) com remessa de uma via ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda até o quinto dia útil do mês subseqüente. Todos os atos administrativos da coordenação e supervisão deverão ser homologados pelo Diretor do Departamento de Fiscalização conjuntamente com o Diretor do Departamento de Adm Tributaria, no que for pertinente observado as competências de cada departamento, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.

Podendo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 28/05/2008 a 31/07/2007.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Wilson Correia da Silva
Secretário Municipal de Fazenda